



PROJETO DE LEI

Institui a Semana Municipal do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Luciano Aparecido de Almeida,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Semana Municipal do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal do CRAS passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A Semana Municipal do CRAS tem por objetivos:

I – divulgar à população os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

II – fortalecer a política pública de assistência social e a proteção social básica no âmbito do Município;

III – promover a conscientização acerca dos direitos socioassistenciais e do acesso à rede de proteção social;



IV – incentivar a participação da comunidade nas ações desenvolvidas pelos CRAS;

V – valorizar o trabalho dos profissionais que atuam na rede socioassistencial municipal.

Art. 4º Durante a Semana Municipal do CRAS poderão ser promovidas, entre outras atividades:

I – palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa;

II – ações educativas e de orientação à população;

III – campanhas informativas sobre programas, serviços e benefícios socioassistenciais;

IV – atividades culturais, esportivas e recreativas voltadas às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial;

V – ações de integração entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a comunidade.

Art. 5º As atividades relacionadas à Semana Municipal do CRAS poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, conselhos municipais e demais organizações interessadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 1 de junho de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

Vereador



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Semana Municipal do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, visando ampliar o conhecimento da população acerca dos serviços prestados pela política pública de assistência social e fortalecer a atuação dos Centros de Referência de Assistência Social no Município de Santana de Parnaíba.

Os CRAS constituem a principal porta de entrada da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, desempenhando papel fundamental no atendimento, orientação e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A criação da Semana Municipal do CRAS proporcionará oportunidades para divulgação dos serviços ofertados, fortalecimento dos vínculos comunitários, promoção dos direitos socioassistenciais e valorização dos profissionais que atuam na rede de assistência social.

A iniciativa também contribuirá para ampliar o acesso da população às informações sobre programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais, promovendo maior integração entre o Poder Público, as famílias atendidas e a comunidade em geral.

Além disso, a realização de atividades educativas, informativas e de mobilização social durante a referida semana favorecerá a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, objetivos essenciais da Proteção Social Básica.

Plenário Antônio Branco, 1 de junho de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003600310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Aparecido de Almeida** em **01/06/2026 11:19**

Checksum: **88426CCDDB3744DA97703B5685CD1936702D51141376E5B23BEB0A1DF43E4F9A**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.